

AO EXPEDIENTE DO DIA
12 de 04 de 2010
PRESIDENTE



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Branco Mendes



PROJETO DE LEI Nº 1.687/2010.

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba”.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 2º - Todo 7 de outubro, a partir da presente Lei, será consagrado como o Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - As comemorações alusivas ao Dia do Terço dos Homens, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2010.

Justificativa

Na Igreja Católica do Brasil, desenvolve-se uma prática de oração de grupo denominada Terço dos homens que, aos poucos, vem atraindo a presença masculina em muitas paróquias de diversas dioceses.

Cada homem que participa do Terço costuma definir a experiência como uma prática que resulta em um bem inestimável para si mesmo, para sua família e para a comunidade cristã. De acordo com Dom Genival Saraiva de França, Bispo Diocesano de Palmares (PE), aqueles que participam do Terço dão um exemplo de oração a outros homens, cada um se torna um missionário junto a muitos amigos e companheiros que estão distantes de Deus e da Igreja Católica.

Trata-se, portanto, de uma prática que promove bem estar, não apenas aos que dela participam, mas, a todos quantos os rodeiam e à comunidade em geral, na medida em que desperta nos praticantes sentimentos de solidariedade e de fraternidade.

Sendo uma prática de grande relevância entre os Cristãos, acredito que os nobres pares, assim como eu, enxergarão nesta iniciativa um meio de incentivo à difusão e, conseqüentemente, ao crescimento do Terço dos homens entre os católicos.guardo, portanto, a unânime aprovação desta propositura.


Branco Mendes

Deputado

RECEBIDO EM PLENÁRIO, NA 4ª SESSÃO,
EM 15/04/2010 EXTRAORDINÁRIA



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 1.687/2010

Dispõe sobre a instituição do Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba.

AUTOR: Dep. BRANCO MENDES

RELATOR: Dep. GERVÁSIO MAIA

PARECER

nº

1599/10

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 1687/2010, da lavra do eminente parlamentar Branco Mendes que dispõe sobre a instituição do Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.

II – VOTO DO RELATOR



Na Igreja Católica do Brasil, desenvolve-se uma prática de oração de grupo denominada Terço dos Homens que, aos poucos, vem atraindo a presença masculina em muitas paróquias de diversas Diocese.

Cada homem que participa do terço, costuma definir a experiência como uma prática que resulta em um bem inestimável para si mesmo, para sua família e para a comunidade cristã. Aqueles que participam do Terço dão exemplo de oração a outros homens, cada um se torna um missionário junto a muitos amigos e companheiros que estão distantes de Deus e da Igreja Católica.

Isto posto opino pela declaração de **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de Lei nº 1687/2010.

É como voto

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2010.

Dep. _____

Relator



III – PARECER DA COMISSÃO

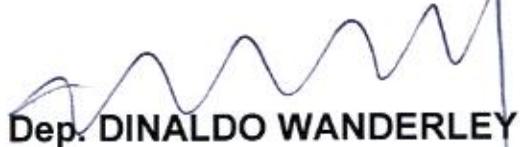
A Comissão de Constituição, Justiça Redação é pela DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei Nº. 1687/2010, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2010.


Dep. ZENOBIO TOSCANO

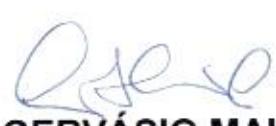
Presidente


Dep. DINALDO WANDERLEY

Membro


Dep. ROMERO RODRIGUES

Membro


Dep. GERVÁSIO MAIA

Membro

Dep. ARNALDO MONTEIRO

Membro

Dep. JEOVÁ CAMPOS

Membro


Dep. BRANCO MENDES

Membro

APROVADO
EM 13/04/10
PRESIDENTE

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NA ORDEM DO DIA 15 DE ABRIL DE 2010.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 1.687/10
Em 12/04 /2010
pt Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12/04 /2010
pt Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 22/04 /2010.
Vilmaur de Rêgo
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/04 /2010
João Sá
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dinardo Uzeda
Em 22/04 /2010
Dinardo Uzeda
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / /2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia / /2010
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno
Em 15/04 /2010.
[Signature]
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em / /2010.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

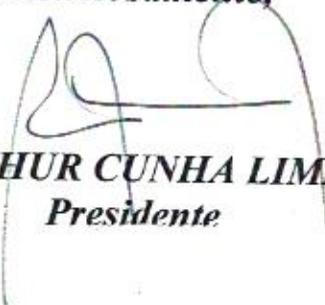
Ofício nº 930/2010

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.687/2010 do Deputado Branco Mendes que “Dispõe sobre a instituição do Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 930/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.687/2010
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

**Dispõe sobre a instituição do
Dia do Terço dos Homens no
Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

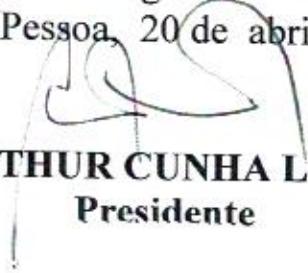
Art. 1º Fica instituído o **Dia do Terço dos Homens no Estado da Paraíba**, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Parágrafo Único – As comemorações alusivas ao Dia dos Terço dos Homens, de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-es as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de abril de 2010.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente